



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha

1

Sábado • 30 de Janeiro de 2021 • Ano • Nº 2978

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha publica:

- **Decreto nº 1047, de 29 de janeiro de 2021** - Fixa o calendário dos feriados e estabelece os pontos facultativos das repartições públicas municipais para o exercício de 2021 e dá outras providências.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ 14.234.850/0001-69



DECRETO Nº 1047, DE 29 DE JANEIRO DE 2021.

“FIXA O CALENDÁRIO DOS FERIADOS E ESTABELECE OS PONTOS FACULTATIVOS DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PARA O EXERCÍCIO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em consonância com as esferas Estadual e Federal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído o Calendário de Feriados nacionais, estaduais e municipais e estabelece os dias de Pontos Facultativos no ano de 2021, na forma do Anexo Único, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Parágrafo único. Para fixação do calendário 2021, foram observadas as disposições da Secretária Municipal de Administração, Secretária Municipal de Planejamento e o disposto nas Leis Municipais nº 715 de 10 de janeiro de 2020, que fixa o calendário oficial de festas, eventos e datas comemorativas no âmbito do Município de Barra do Rocha, podendo sofrer alterações caso ocorra novas definições relacionadas a feriados e pontos facultativos.

Art.2º. Os serviços essenciais de saúde, transporte, vigilância, limpeza pública, fiscalização, manutenção de praças e outros assim considerados, deverão manter plantões nos dias declarados ponto facultativo, conforme escala a ser definida pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art.3º. A rede de ensino municipal cumprirá o calendário escolar, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, ESTADO DA BAHIA, EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

JOSÉ LUIZ FRANCO RAMOS COSTA
PREFEITO MUNICIPAL